



**MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.175, DE 2023**

**EMENDA MODIFICATIVA N° \_\_\_\_\_**

Dê-se a seguinte redação ao § 2º do art. 1º da Medida Provisória n. 1.175, de 2023:

“Art. 1º .....

.....  
§2º O mecanismo de desconto patrocinado de que trata o caput será aplicável pelo prazo de 8 (oito) meses, contado da data de entrada em vigor desta Medida Provisória.” (NR)

**JUSTIFICAÇÃO**

A emenda tem como objetivo aumentar para 8 (oito) meses o prazo de duração do mecanismo de desconto patrocinado na aquisição de veículos sustentáveis, tendo em vista o prazo atual ser de apenas 120 dias.

O aumento do prazo teria potencial, inicialmente, de beneficiar mais pessoas, em especial aquelas que necessitam de maior tempo para planejamento e organização das finanças pessoais e familiares para a aquisição de um veículo. Ainda, vale dizer que o prazo proposto na MPV, de 120 dias, não alcançaria nem o início de 2024, que são períodos em que os trabalhadores normalmente estão com mais recursos disponíveis.





# CÂMARA DOS DEPUTADOS

Além disso, ao estabelecer 120 dias de duração para o mecanismo de desconto, o mesmo da vigência da Medida Provisória, mina-se a possibilidade de o Congresso Nacional aprimorar o texto, uma vez que não seria necessário que a MPV fosse analisada e pudesse cumprir seus efeitos.

Pedimos, então, o apoio dos pares para sua aprovação.

**Sala de Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.**

**Deputado Federal AUREO RIBEIRO  
Solidariedade/RJ**



A standard 1D barcode is positioned vertically on the right side of the page, consisting of a series of black horizontal lines of varying widths.